

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO-e Nº 2.178/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 635, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-110, em Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

13

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	05/08/2026 – 09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	20/08/2026 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	20/08/2026 - 09:00h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.bnc.org.br / www.bnccompras.com
ACESSO AO EDITAL	www.bnc.org.br - www.cisamures.sc.gov.br - www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoes@cisamures.sc.gov.br ou (49) 3251-3700
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	CONFORME ART. 95 DA LEI Nº 14.133/21
LICITAÇÃO EXCLUSIVA	NÃO
COTA RESERVADA ME/EPP	10%
EXIGE AMOSTRA	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES	1% (um por cento)
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 26/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de abafadores de ruído para uso adulto e infantil, com características de conforto, ergonomia e eficiência na atenuação sonora, destinados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) pelos municípios consorciados ao CISAMURES, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda dos municípios consorciados e a disponibilidade dos recursos do Convênio nº 2025TR001243 e SIGEF nº 35075, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da AMURES – CISAMURES, com a finalidade de



promover a melhoria da assistência e da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da Amures.

3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4. As regras referentes ao órgão gerenciador, participantes e demais informações referentes ao registro de preço, serão as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço, anexo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, regularmente estabelecidas no País, com atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam as condições, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos bem como estejam devidamente cadastradas na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens 01 e 02 da tabela "Cota Reservada Me / Epp", a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. Sociedades cooperativas;

4.7.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.12. O disposto nos itens 4.7.5 e 4.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. A vedação de que trata o item 4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 179.999,98 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 2025TR001243, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da AMURES – CISAMURES.

5.2. O orçamento estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à definição da disponibilidade orçamentária e ao planejamento da contratação, não vinculando a Administração quanto à contratação integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.1 Os quantitativos constantes deste Edital representam os quantitativos máximos previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 2025TR001243, não gerando direito subjetivo à contratação integral. As futuras contratações estarão limitadas ao valor global do convênio e às efetivas necessidades da Administração, podendo ser adquirida quantidade inferior à estimada, conforme os preços registrados e a disponibilidade financeira.

5.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos provenientes do Convênio nº 2025TR001243, observadas as dotações orçamentárias próprias quando da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

6.1. A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

13

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. No cadastro da proposta eletrônica deverá ser preenchido corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, **SENDO VEDADO QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.**

7.3.1. O descumprimento da vedação do item 7.3 acarretará na desclassificação da licitante no certame, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



7.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7.13. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote/item, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.14. A licitante interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.bnc.org.br / www.bnccompras.com.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **DE 1% (UM POR CENTO)**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 (trinta) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.



8.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

]

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.21.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.21.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.22. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.23. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



8.24. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.25.1. Contiver vícios insanáveis;

8.25.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.25.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.25.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.25.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.26. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.26.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.26.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.26.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto no momento do cadastramento inicial da proposta eletrônica no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- 9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.9. Será considerada habilitada a empresa que atender integralmente as exigências habilitatórias.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através apenas do sistema BNC.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preço.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CISAMURES reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

16.2. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos e só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMURES.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.

16.7. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no sítio eletrônico www.cisamures.sc.gov.br logo após sua homologação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

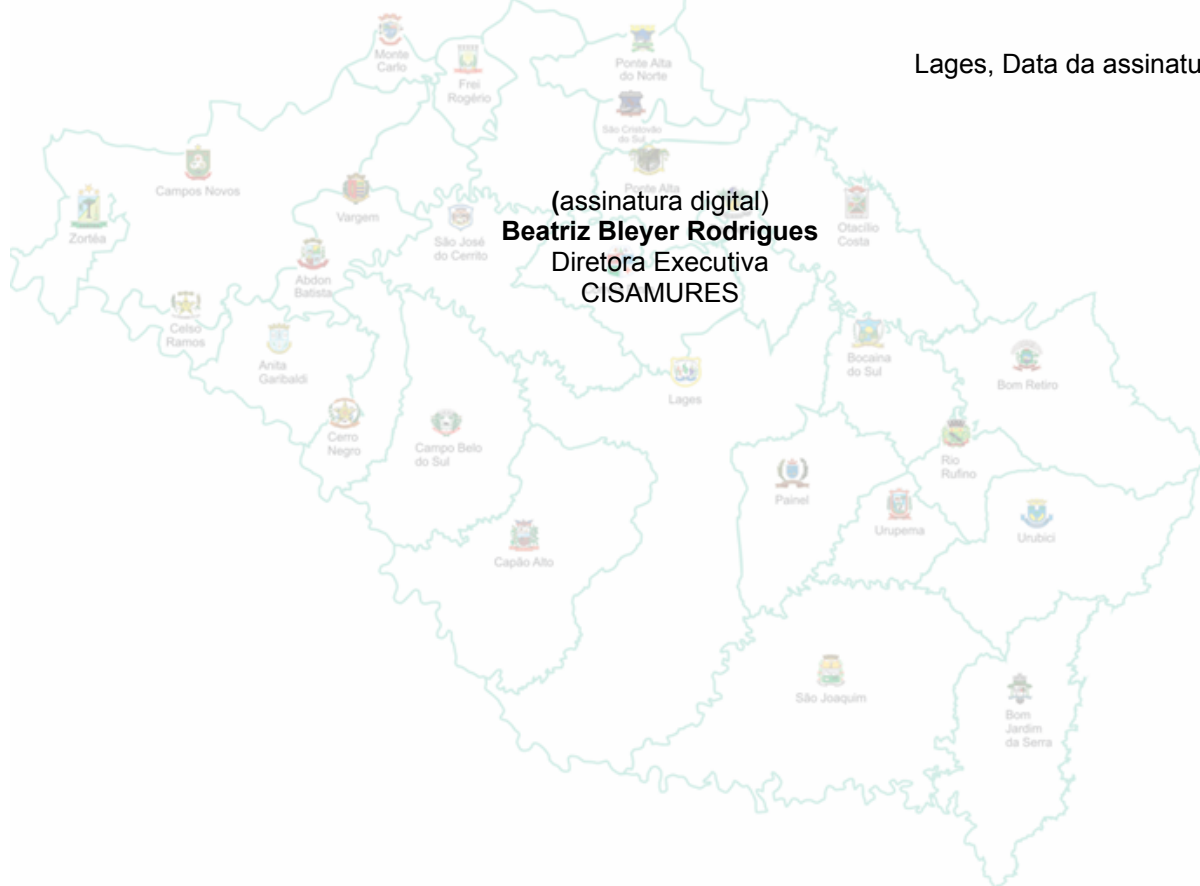
13

16.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- c) ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lages, Data da assinatura digital.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

7 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de abafadores de ruído para uso adulto e infantil**, com características de conforto, ergonomia e eficiência na atenuação sonora, destinados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) pelos municípios consorciados ao CISAMURES, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda dos municípios consorciados e a disponibilidade dos recursos do **Convênio nº 2025TR001243 e SIGEF nº 35075**, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da AMURES – CISAMURES, com a finalidade de promover a melhoria da assistência e da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

8 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Ampla Concorrência			
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Abafador de ruído tipo concha para uso adulto , com arco ajustável e almofadas acolchoadas, nível de atenuação sonora mínimo de 22 dB, estrutura ergonômica, material leve e resistente, adequado para uso prolongado, destinado a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	858	R\$ 129,08
2	Abafador de ruído tipo concha para uso infantil , com arco ajustável e almofadas acolchoadas, nível de atenuação sonora mínimo de 22 dB, estrutura leve, confortável e segura, adequado para crianças, destinado a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	858	R\$ 149,90

Cota Reservada Me / Epp			
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Abafador de ruído tipo concha para uso adulto , com arco ajustável e almofadas acolchoadas, nível de atenuação sonora mínimo de 22 dB, estrutura ergonômica, material leve e resistente, adequado para uso prolongado, destinado a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	95	R\$ 129,08



2	Abafador de ruído tipo concha para uso infantil , com arco ajustável e almofadas acolchoadas, nível de atenuação sonora mínimo de 22 dB, estrutura leve, confortável e segura, adequado para crianças, destinado a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	96	R\$ 149,90
---	--	----	------------

1.2. Os valores unitários estimados correspondem à mediana obtida por meio da pesquisa de preços realizada, servindo como referência para a estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

1.2.1 O valor unitário constante no Plano de Trabalho do Convênio possui caráter meramente estimativo para fins de formalização da transferência de recursos, não vinculando os preços referenciais da licitação, que foram definidos mediante pesquisa de mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. As quantidades estimadas foram definidas com base no Plano de Trabalho do Convênio nº 2025TR001243 e SIGEF nº 35075, que prevê a aquisição de 1.907 (mil novecentos e sete) abafadores de ruído. Todavia, considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, as aquisições **ocorrerão de forma parcelada**, de acordo com as solicitações dos municípios consorciados e a efetiva demanda durante a vigência da ata, **não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados**, os quais representam apenas uma previsão máxima de consumo. Essa sistemática não altera o objeto nem o limite financeiro previsto no convênio.

1.4. Em observância ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será reservada cota correspondente a **10% (dez por cento)** do quantitativo de cada item para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência. A divisão dos quantitativos observará as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a padronização dos produtos e a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

9 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da celebração do Convênio nº 2025TR001243 e SIGEF nº 35075, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde no valor de R\$ 179.999,98, destinado ao fortalecimento das ações de saúde nos municípios consorciados e à melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que frequentemente apresentam hipersensibilidade a estímulos sensoriais, em especial aos ruídos.

3.2. Os ambientes de atendimento em saúde podem apresentar níveis elevados de estímulos sonoros, decorrentes da circulação de pessoas, equipamentos e atividades rotineiras, o que pode ocasionar desconforto, estresse e dificuldades de adaptação por parte desses usuários, comprometendo a qualidade da assistência prestada.

3.3. Atualmente, verifica-se a ausência de recursos específicos voltados à mitigação desses estímulos, o que limita a capacidade de promoção de um ambiente mais acolhedor, acessível e adequado às necessidades desse público.



3.4. Além da necessidade institucional identificada pelo CISAMURES, verificou-se a existência de demanda manifestada por municípios consorciados interessados na futura aquisição dos abafadores de ruído, conforme respostas encaminhadas ao Ofício Circular nº 62/2026, evidenciando o interesse regional na disponibilização dos equipamentos para atendimento de usuários com hipersensibilidade auditiva e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

3.5. Diante desse cenário, a aquisição de abafadores de ruído para uso adulto e infantil apresenta-se como solução adequada para reduzir a sobrecarga sensorial auditiva, contribuindo para a melhoria da experiência do usuário, a humanização do atendimento e a efetividade dos serviços prestados no âmbito do CISAMURES e dos municípios consorciados.

3.6. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, visando assegurar melhores condições de atendimento aos usuários e suporte às atividades desenvolvidas pelos municípios consorciados.

10 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de abafadores de ruído, para uso adulto e infantil, com características de conforto, ergonomia e eficiência na atenuação sonora, destinados ao uso por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2. A presente contratação decorre da celebração do Convênio nº 2025TR001243 e SIGEF nº 35075 no valor de R\$ 179.999,98 destinados ao fortalecimento das ações de saúde nos municípios consorciados.

4.3. Nesse contexto, os produtos a serem adquiridos serão destinados à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles com hipersensibilidade a estímulos sonoros, com o objetivo de promover maior conforto, acessibilidade e melhoria na qualidade do atendimento.

4.4. Os produtos devem ser fornecidos em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e desempenho, especialmente quanto à capacidade de redução de ruídos e adequação ao público-alvo.

4.5. A solução contempla o fornecimento de itens distintos para atendimento dos públicos adulto e infantil, considerando as diferenças de ergonomia, ajuste e conforto, de modo a garantir a efetividade da utilização.

4.6. A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, e julgamento pelo critério de menor preço por item, visando à adequada aplicação dos recursos públicos, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à possibilidade de futuras aquisições parceladas e sob demanda pelos municípios consorciados ao CISAMURES.

4.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade administrativa e eficiência na gestão dos quantitativos, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade dos municípios consorciados durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.



4.8. A solução proposta restringe-se ao fornecimento dos bens, não envolvendo serviços acessórios, devendo a entrega ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1. Os abafadores de ruído deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e apresentação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão possuir estrutura do tipo concha (over-ear), com arco regulável e almofadas acolchoadas, proporcionando vedação adequada, conforto e estabilidade durante a utilização.

5.3. Os abafadores deverão apresentar capacidade mínima de atenuação sonora de 22 dB (decibéis), comprovada por catálogo técnico, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante.

5.4. Os modelos deverão ser disponibilizados nas versões adulto e infantil, observando dimensões, ergonomia, regulagem e características compatíveis com cada faixa de usuários, de forma a garantir conforto e segurança durante o uso prolongado.

5.5. Os materiais empregados na fabricação deverão ser leves, resistentes, atóxicos, hipoalergênicos, quando aplicável, e adequados ao contato contínuo com a pele, não podendo apresentar rebarbas, arestas cortantes, odores excessivos ou qualquer característica que comprometa a segurança ou o conforto do usuário.

5.6. Os produtos deverão possuir acabamento de qualidade, permitindo higienização por meio de pano úmido ou produto de limpeza neutro, sem prejuízo às suas características físicas ou funcionais.

5.7. Os abafadores deverão ser acompanhados de manual de instruções ou orientações básicas de utilização e conservação, preferencialmente em língua portuguesa.

5.8. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo dos produtos.

5.9. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.10. Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação brasileira aplicável, bem como com as normas técnicas pertinentes, quando existentes, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou usados.

5.11. A entrega deverá ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consiste no fornecimento parcelado de abafadores de ruído para uso adulto e infantil, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo CISAMURES.

6.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CISAMURES e dos municípios consorciados, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min, ou em outro horário previamente acordado com o setor responsável.

6.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte, de forma a garantir sua perfeita conservação, proteção contra danos e preservação de suas características até o recebimento definitivo.

6.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISAMURES.

6.7. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência das quantidades, da integridade das embalagens e da documentação pertinente;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, mediante ateste do servidor responsável.

6.8. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos, às suas expensas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. A substituição dos produtos rejeitados não implicará qualquer custo adicional ao CISAMURES, permanecendo a contratada responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e da nova entrega.

6.10. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes da proposta vencedora, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as características exigidas.

6.11. A execução do objeto deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Edital e demais normas aplicáveis à contratação.



7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pelo CISAMURES, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar a vigência da Ata, o saldo dos quantitativos registrados e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pelo CISAMURES, a quem caberá acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, integridade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal da contratação registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, notificando formalmente a detentora da Ata sempre que forem constatadas irregularidades, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

7.5. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas, a contratada será obrigada a promover a substituição dos itens ou sanar as irregularidades apontadas, sem qualquer ônus para o CISAMURES, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. O gestor da Ata acompanhará as ocorrências registradas pela fiscalização e adotará as providências administrativas necessárias quando as situações verificadas ultrapassarem a competência do fiscal da contratação, inclusive quanto à instauração de procedimentos para aplicação de sanções, quando cabíveis.

7.7. A fiscalização exercida pelo CISAMURES não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

7.8. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

7.9. As ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços integrarão o processo administrativo da contratação e servirão de fundamento para eventual aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão, no que couber, o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna do CISAMURES.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada de forma única, após a entrega integral dos produtos e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



8.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o recebimento definitivo dos itens.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, conforme disposições legais vigentes.

8.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido pela legislação aplicável.

8.5. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de futuras aquisições parceladas e sob demanda pelos municípios consorciados ao CISAMURES, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

9.4. Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação mínima exigida para o fornecimento do objeto.

9.5. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.6. Será vencedora a proposta que, atendidos os requisitos de habilitação do anexo I e conformidade técnica, apresentar o menor preço para cada item.

9.7. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência e condições estabelecidas no edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

10.1. Os abafadores de ruído adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços serão destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observadas as diretrizes do Convênio nº 2025TR001243 e as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A solicitação dos itens será realizada pelos Municípios consorciados, de acordo com sua demanda, competindo exclusivamente ao Município beneficiário definir os critérios de seleção dos pacientes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.3. A responsabilidade pela identificação dos beneficiários, distribuição dos abafadores de ruído, rastreabilidade dos itens entregues, controle da documentação e guarda das informações será integralmente do Município solicitante, cabendo ao CISAMURES **apenas** o fornecimento dos produtos.



10.4. Para fins de controle e prestação de contas, o Município deverá manter cadastro atualizado dos beneficiários contemplados, contendo, no mínimo (modelo sugerido no anexo II do Termo de referência):

- I – nome completo do paciente;
- II – idade;
- III – número do CPF do paciente ou, quando menor de idade e não possuir CPF, documento de identificação equivalente, acompanhado da identificação do responsável legal;
- IV – Município de residência;
- V – data da entrega do abafador de ruído;
- VI – identificação do item entregue (adulto ou infantil);

10.5. A entrega do abafador de ruído ao beneficiário será de inteira responsabilidade do Município, que deverá adotar os procedimentos necessários para comprovar o efetivo recebimento do item, mediante documento assinado pelo beneficiário ou por seu responsável legal.

10.6. O Município deverá manter arquivados, durante o prazo legal aplicável à prestação de contas do convênio e à fiscalização dos órgãos de controle, todos os documentos relacionados à distribuição dos itens, incluindo, quando aplicável:

- I – laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo o respectivo CID ou classificação equivalente;
- II – termo de recebimento ou documento equivalente assinado pelo beneficiário ou responsável legal;
- III – demais documentos utilizados para comprovação da regularidade da distribuição.

10.7. O Município responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas, pela correta destinação dos abafadores de ruído, pela rastreabilidade dos itens distribuídos e pela guarda dos documentos comprobatórios, responsabilizando-se por eventuais inconsistências, desvios de finalidade ou utilização em desacordo com os objetivos do Convênio.

10.8. Sempre que solicitado pelo CISAMURES ou pelos órgãos de controle interno e externo, o Município deverá disponibilizar os documentos e informações relativos à distribuição dos abafadores de ruído, visando à fiscalização da execução do Convênio e à correspondente prestação de contas.

10.9. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a suspensão de novas solicitações de fornecimento pelo Município até a regularização das pendências, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

11. CICLO DE VIDA DO OBJETO

11.1. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição aos Municípios consorciados, entrega aos beneficiários, utilização, acompanhamento, rastreabilidade e prestação de contas dos abafadores de ruído adquiridos pelo CISAMURES.

11.2. Após o fornecimento pela contratada, os produtos serão recebidos pelo CISAMURES, ocasião em que serão conferidos quanto à quantidade, integridade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, antes da emissão do recebimento definitivo.



11.3. Após o recebimento definitivo, os abafadores de ruído permanecerão sob responsabilidade do CISAMURES até sua disponibilização aos Municípios consorciados, mediante solicitação formal e emissão da correspondente Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11.4. A partir do recebimento dos produtos pelo Município consorciado, este assumirá integralmente a responsabilidade pela guarda, armazenamento, controle patrimonial, distribuição aos beneficiários e rastreabilidade dos itens, observando os critérios estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência e no **Anexo II – Cadastro de Beneficiário e Comprovante de Entrega**.

11.5. Compete ao Município registrar todas as informações relativas à entrega dos abafadores de ruído aos beneficiários, mantendo atualizado o cadastro dos pacientes contemplados e assegurando a identificação individualizada de cada item distribuído, de forma a garantir sua rastreabilidade e possibilitar eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

11.6. O Município deverá orientar os beneficiários ou seus responsáveis legais quanto ao uso adequado, conservação e finalidade dos abafadores de ruído, visando assegurar sua correta utilização e maior vida útil.

11.7. O Município deverá manter arquivados todos os registros e documentos relativos à distribuição dos itens durante o prazo legal aplicável à prestação de contas do Convênio nº 2025TR001243, disponibilizando-os sempre que solicitados pelo CISAMURES ou pelos órgãos de controle interno e externo.

11.8. Sempre que houver disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços e observada a vigência do instrumento, os Municípios poderão solicitar novas aquisições para atendimento de demandas supervenientes, observados os critérios estabelecidos pelo CISAMURES e a disponibilidade orçamentária do Convênio.

11.9. O CISAMURES poderá realizar ações de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, mediante solicitação de informações, documentos, relatórios ou realização de auditorias, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos públicos, a regular distribuição dos abafadores de ruído e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.10. O Município responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas, pela correta destinação dos itens, pela rastreabilidade dos abafadores distribuídos e pela guarda da documentação comprobatória, responsabilizando-se administrativa, civil e, quando cabível, penalmente por eventuais irregularidades, desvios de finalidade ou omissões verificadas durante a execução do objeto.

12. ANÁLISE DE RISCO

POSSÍVEIS RISCOS	GRAU	CONSEQUÊNCIA	SOLUÇÃO / MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos itens	Médio	Comprometimento do cronograma de distribuição aos municípios e usuários	Estabelecimento de prazo de entrega, aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento pela fiscalização



Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Médio	Ineficiência na atenuação sonora e inadequação ao uso pelos beneficiários	Exigência de conformidade com o TR, conferência no recebimento e possibilidade de substituição
Baixa qualidade ou defeitos nos produtos	Médio	Redução da vida útil, desconforto ao usuário e necessidade de reposição	Exigência de garantia mínima e substituição em caso de defeito
Distribuição inadequada pelos municípios	Alto	Desvio de finalidade, favorecimento indevido ou não atendimento do público-alvo	Definição de critérios objetivos de distribuição e exigência de registros e termos de responsabilidade
Falta de controle e rastreabilidade dos itens	Alto	Dificuldade na prestação de contas e risco de irregularidades	Manutenção de registros administrativos e identificação dos beneficiários
Uso inadequado pelos beneficiários	Baixo	Redução da eficácia do produto e possível dano ao item	Orientação quanto ao uso correto no momento da entrega
Perda, extravio ou dano após a entrega	Médio	Prejuízo ao erário e redução do alcance da política pública	Responsabilização do município pela guarda, controle e acompanhamento
Falhas na prestação de contas pelos municípios	Alto	Irregularidades administrativas e risco de sanções	Exigência de relatórios periódicos e possibilidade de suspensão de novos repasses
Quantitativo insuficiente ou superestimado	Baixo	Atendimento parcial da demanda ou desperdício de recursos	Planejamento baseado em demanda real e ajustes conforme necessidade

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Dotação orçamentária fornecida no parecer contábil dentro do processo

Lages, SC, Data da assinatura digital

[Assinado Digitalmente]
Beatriz Bleyer Rodrigues
 Diretora Executiva
 Cisamures

[Assinado Digitalmente]
Gomercindo Rafaeli Montemazzo
 Supervisor de contratos e licitações
 Cisamures



ANEXO I DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações posteriores, quando houver;
- 8 CPF do Representante Legal;
- 9 CNPJ da empresa.

13

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- c) Certidão negativa de débitos do FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias);
- e) Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias);
- f) Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) que demonstrem experiência no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, tais como abafadores de ruído ou itens similares destinados à redução de estímulos sonoros.

OBS: A documentação referida neste documento, poderá ser apresentada em original ou por cópia.



ANEXO II

CADASTRO DE BENEFICIÁRIO E COMPROVANTE DE ENTREGA DE ABAFADOR DE RUÍDO

CONVÊNIO Nº 2025TR001243 – SIGEF Nº 35075

MUNICÍPIO:

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: // _____

Idade: _____

CPF do Beneficiário: _____

Caso o beneficiário não possua CPF:

Documento de Identificação: _____ Nº _____

Nome do Responsável Legal: _____

CPF do Responsável Legal: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

2. INFORMAÇÕES DO DIAGNÓSTICO

Possui Laudo Médico de Transtorno do Espectro Autista (TEA)?

() Sim

() Não

CID (quando informado): _____

Data do Laudo: // _____

3. DADOS DO ITEM ENTREGUE

Tipo de Abafador de Ruído:

() Adulto () Infantil

Quantidade entregue: _____ unidade(s)

Data da entrega: // _____



4. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o abafador de ruído acima identificado, destinado ao uso da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), comprometendo-me a utilizá-lo exclusivamente para a finalidade a que se destina.

Declaro ainda que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal

Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL PELA ENTREGA (MUNICÍPIO)

Servidor Responsável: _____

Cargo: _____

Secretaria/Setor: _____

Declaro que realizei a entrega do item acima identificado, conferindo a documentação do beneficiário e registrando esta entrega para fins de controle, rastreabilidade e prestação de contas.

Assinatura do Servidor

Data: _____



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES** com sede na Av. Presidente Vargas nº 635, na cidade de Lages/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.383.800/0001-88, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 2178/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de **licitação 04/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **XXXXXX** especificado(s) no(s) item(ns) **XXXXXX** do Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº/20...** ou **[do Aviso da Contratação Direta nº]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES**.

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos canais de comunicação do CISAMURES.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA
ÓRGÃO GERENCIADOR
CISAMURES

Lages, SC, XX de 20XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

13

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

